

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO

	DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010			
1. LAVRATURA			TN/CSB/0044/2014	
Local:	Fortaleza-CE		Data:	18/02/14
2. ENTIDADE R	EGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTA	ANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8
Assinatura:				
4. AGENTE AUT	UADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE			
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Ararendá				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

# PROCESSO Nº PCSB/CSB/0388/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0009/2014

#### **CONSTATAÇÃO - C2**

- a) Não há identificação no poço PT-06 e no poço do chafariz;
- c) Não há placa indicativa de que a área destina-se a captação para abastecimento público nos poços PT-01, PT-02, PT-03, PT-04, PT-06 e o poço do chafariz;
- d) As caixas dos registros e do macromedidor localizados na área do tratamento não tem tampas ou grade de proteção;
- e) A caixa do registro de descarga na área do REL-01 não tem caixa com tampa ou grade de proteção;
- g) A tampa de inspeção do RAP-01 não apresenta adequada vedação;
- h) A última lavagem dos reservatórios RAP-01 e REL-01 foi realizada em abril de 2012, portanto, há mais de 6 meses;
- i) Das 6 (seis) descargas inspecionadas, 5 (cinco) estão sem caixa de proteção, localizadas na Av. Vicente Torres de Oliveira, na Rua Antônio Soares Mourão, saída para Poranga, na Rua Antônio Soares Mourão, próximo a Eliana Brandão, na Rua Lurdes Mourão, passagem molhada, saída para Crateús e na Rua Joao Almeida Filho, próximo ao Mousinho;
- j) Não há extintor de incêndio no escritório de atendimento e no almoxarifado.

## INFRAÇÃO - 01.07

**NÃO CONFORMIDADE NC2** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

#### **DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias